



## CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

GABINETE DO VEREADOR PEDRO FERREIRA DE LIMA

PL nº 022/2014

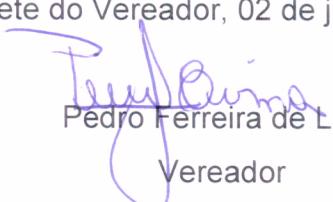
### JUSTIFICATIVA

A entidade cuja declaração de utilidade pública municipal se pretende através do presente projeto de lei, tem como finalidade a prestação de assistência educativa, cultural e esportiva junto a sua comunidade, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida a todos

A declaração de utilidade pública permitirá que essa entidade assegure a continuidade de suas ações, com mais respaldo.

Desta forma, visando dotar a instituição dos instrumentos necessários ao melhor desenvolvimento de seus relevantes serviços prestados à comunidade, conclamo meus nobres pares para que juntos, possamos aprovar o presente Projeto de Lei, que está instruído com os documentos exigidos pela Lei Municipal vigente.

Gabinete do Vereador, 02 de junho de 2014.

  
Pedro Ferreira de Lima  
Vereador

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA APARECIDA DISTRITO DO GUAJUVIRA DE BAIXO

SEDE PROVISÓRIA RUA: Manoel Gonçalves Ferreira, nº 567

TELEFONE: 3647-1043 / 9908-8797. CNPJ: 07.913.639/0001-07

Araucária, 02 de junho de 2014

Informamos através deste que a Associação de Moradores N. Sra. Ap. Distrito de Guajuvira de Baixo encaminha a este gabinete o pedido de Utilidade Pública e segue anexo os seguintes documentos:

- Ata de Fundação;
- Ata de Eleição e posse;
- Estatuto Social;
- Qualificação de Diretoria;
- Cartão de CNPJ atualizado;
- Ofício de não remuneração.

Certos de podermos contar com vossa atenção desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
Nadja Jaci Kulevicz  
Presidente

Ilmo Sr.

**Pedro Ferreira de Lima**

Vereador do Município de Araucária

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA APARECIDA DISTRITO DO GUAJUVIRA DE BAIXO

SEDE PROVISÓRIA RUA: Manoel Gonçalves Ferreira, nº 567  
TELEFONE: 3647-1043 / 9908-8797. CNPJ: 07.913.639/0001-07

Araucária, 02 de junho de 2014

## DECLARAÇÃO

Eu, Nadja Jaci Kulevicz, portadora do CPF 726.776.359-68, declaro que os membros que integram a diretoria da Associação de Moradores N. Sra. Ap. Distrito de Guajuvira de Baixo não são remunerados pela associação.

Atenciosamente,

  
Nadja Jaci Kulevicz  
Presidente



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>07.913.639/0001-07</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>26/07/2005</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA DE APARECIDA DISTRITO DE GUAJUVIRA DE BAIXO</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>ASS.GUAJUVIRA DE BAIXO</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R ESTEVAN JULIO WAGNER</b>	<b>NÚMERO</b> <b>396</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>83.725-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>DISTRITO DE GUAJUVIRA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>ARAUCARIA</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>26/07/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> ***** 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/06/2014** às **14:13:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

## QUALIFICAÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA APARECIDA DISTRITO DO GUAJUVIRA DE BAIXO

### Diretoria Executiva

Presidente: Nadja Jaci Kulevicz; DN: 28/02/64; RG: 4.008.662-5, CPF: 726.776.359-68; Profissão: Cozinheira, Endereço Rua: Manoel Gonçalves Ferreira, nº 567 CEP: 83.725-000

Vice Presidente: Pedro Carlos dos Santos Neto DN: 02/12/1957; RG: 2.200.389-5; CPF: 353.562.279-49; Profissão: Motorista; Endereço: Rua: Manoel Gonçalves Ferreira, nº 170 CEP: 83.725-000

Primeira-Secretária: Fernanda Moreira Mendes, DN: 25/10/1981, RG: 6.312.870-8, CPF: 034.575.419-06, Profissão: Professora, Endereço: Rua Caetano Alves Ferreira, nº 336 CEP: 83725-000

Segunda Secretária: Claudineia Przezdziecki, DN: 26/05/1982, RG: 8.152.658-3, CPF: 037.233.469-52, Profissão: ACS, Endereço Rua: Manoel Gonçalves Ferreira, nº 356 CEP: 83.725-000

Primeira Tesoureira: Elizabete Cristiane Solewic Olech DN: 13/01/1972, RG: 5.268.501-0, CPF: 924.795.109-72, Profissão ACS; Endereço: Manoel Gonçalves Ferreira, nº 317 CEP: 83.725-000

Segundo Tesoureiro: Ademir de Brito; DN: 09/05/1980 RG 8.153.774-7, CPF 028.228989-52, Profissão: Trabalhador Braçal, Endereço: Judith do Prado Bregenski, nº 276 CEP: 83725-000

### Conselho Fiscal:

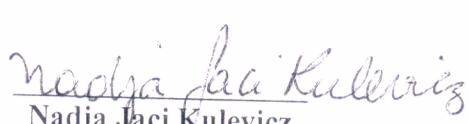
Presidente: Wanderlei Soares, DN: 18/11/1961; RG: 3.569.007-7, CPF: 487.815.419-53; Profissão: Operador de Maquina, Endereço: Rua Estrada Campestre nº 195; CEP: 83701-000

1º Membro: Carlos Steidel Rodrigues, DN: 27/10/1978, RG: 6.926.637-1, CPF: 023.619.879-37, Profissão Motorista, Endereço: Rua Caetano Alves Ferreira nº 381 CEP: 83725-000

2º Membro: Adilson José Wendrychoski, DN: 22/01/1977, RG: 6.748.766-4, CPF: 020.481.429-40, Profissão: Funcionário Publico Municipal Endereço: Rua: Manoel Gonçalves Ferreira nº 518 CEP: 83.725-000

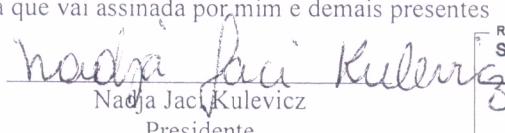
3º Membro: Aparecido Francisco Camargo, DN: 19/02/1978, RG: 7.154.029-4, CPF: 017.050.829-39, Profissão Trabalhador Rural, Endereço: Rua Ipiranga 1 CEP: 83725-000

4º Membro: Hamilton Martins Moreira, DN: 23/10/1954, RG: 1.101.600-6, CPF: 186.395.349-34, Profissão: Almoxarife; Endereço: Rua Zegmundt Zieliski nº 423 CEP: 83725-000

  
Nadja Jaci Kulevicz  
 Presidente

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA APRESENTAÇÃO DE CHAPAS ELEIÇÃO E  
POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA APARECIDA  
DISTRITO DO GUAJUVIRA DE BAIXO**

Ata de Assembléia Geral Ordinária para Apresentação de Chapas Eleição e Posse da Associação de Moradores Nossa Senhora de Aparecida Distrito de Guajuvira de Baixo. Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze as dezenove horas e trinta minutos na Sub-Prefeitura de Guajuvira de Baixo - Araucária - Pr. reunirão-se os moradores da área de abrangência do Distrito de Guajuvira de Baixo, para esta Assembléia Geral. Estavam presentes representando a Assessoria de Desenvolvimento Comunitário o Senhor Wilson de Jesus Ramos de Lima Coordenador, e o Senhor Sergio Miguel Jamielniak Assessor Técnico. O senhor Wilson cumprimentou a todos os presentes e parabenizou a comunidade pela iniciativa e explicou sobre a pauta, informando os presentes que a associação estava desativada e estas pessoas se unirão em comissão, convocando esta Assembléia, tornando assim claro a todos a intenção de reativarem a associação. O Senhor Wilson prosseguiu fazendo uma explanação dos deveres e responsabilidades da diretoria da Associação sobre, parcerias, projetos e as documentações da mesma. A Assembléia decidiu que esta comissão deve ser eleita como a nova Diretoria, e assim foi feito. O senhor Wilson passou a apresentar os membros que agora compõem esta chapa e para o conhecimento de todos chamando-os um a um, Diretoria Executiva, Presidente Nadja Jaci Kulevicz; DN: 28/02/64; RG: 4.008.662-5, CPF: 726.776.359-68; Profissão: Cozinheira, Endereço Rua: Manoel Gonçalves Ferreira, nº 567 CEP: 83.725-000, Vice Presidente: Pedro Carlos dos Santos Neto DN: 02/12/1957; RG: 2.200.389-5; CPF: 353.562.279-49; Profissão: Motorista; Endereço: Rua: Manoel Gonçalves Ferreira, nº 170 CEP: 83.725-000, Primeira-Secretária: Fernanda Moreira Mendes, DN: 25/10/1981, RG: 6.312.870-8, CPF: 034.575.419-06, Profissão: Professora, Endereço: Rua Caetano Alves Ferreira, nº 336 CEP: 83725-000, Segunda Secretária: Claudineia Przedziecki, DN: 26/05/1982, RG: 8.152.658-3, CPF: 037.233.469-52, Profissão: ACS, Endereço Rua: Manoel Gonçalves Ferreira, nº 356 CEP: 83.725-000, Primeira Tesoureira: Elizabete Cristiane Solewic Olech DN: 13/01/1972, RG: 5.268.501-0, CPF: 924.795.109-72, Profissão ACS; Endereço: Manoel Gonçalves Ferreira, nº 317 CEP: 83.725-000, Segundo Tesoureiro: Ademir de Brito; DN: 09/05/1980 RG 8.153.774-7, CPF 028.228.989-52, Profissão: Trabalhador Braçal, Endereço: Rua Judith do Prado Bregenski, nº 276 CEP: 83725-000, Conselho Fiscal, Presidente: Wanderlei Soares, DN: 18/11/1961; RG: 3.569.007-7, CPF: 487.815.419-53; Profissão: Operador de Maquina, Endereço: Rua Estrada Campestre nº 195; CEP: 83701-000, 1º Membro: Carlos Steidel Rodrigues, DN: 27/10/1978, RG: 6.926.637-1, CPF: 023.619.879-37, Profissão Motorista, Endereço: Rua Caetano Alves Ferreira nº 381 CEP: 83725-000, 2º Membro: Adilson José Wendrychoski, DN: 22/01/1977, RG: 6.748.766-4, CPF: 020.481.429-40, Profissão: Funcionário Publico Municipal Endereço: Rua: Manoel Gonçalves Ferreira nº 518 CEP: 83.725-000, 3º Membro: Aparecido Francisco Camargo, DN: 19/02/1978, RG: 7.154.029-4, CPF: 017.050.829-39 Profissão Trabalhador Rural, Endereço: Rua Ipiranga 1 CEP: 83725-000, 4º Membro: Hamilton Martins Moreira, DN: 23/10/1954, RG: 1.101.600-6, CPF: 186.395.349-34, Profissão: Almoxarife; Endereço: Rua Zegmundt Zieliski nº 423 CEP: 83725-000. O senhor Wilson explicou que conforme é a decisão desta Assembléia, a mesma foi aprovada e eleita por Aclamação, nesta mesma data e nesta mesma Assembléia, passando assim a composição desta chapa Eleita e Empossada em seus respectivos cargos como a nova Diretoria da Associação de Moradores Nossa Senhora de Aparecida Distrito de Guajuvira de Baixo, com um mandato de um ano e dez meses, por motivo que em Araucária todas as Associações de Moradores tem Eleições no mesmo ano com mandato de quatro anos e as mesmas acontecem no ano de dois mil e quinze. O senhor Wilson passou a palavra para a presidente eleita a Senhora Nadja Jaci Kulevicz que agradeceu a todos pela confiança e que a comunidade também participe nas ações da Diretoria e que ela fará tudo que estiver ao alcance desta nova Diretoria. Sem mais para o momento eu Sergio Miguel Jamielniak encerro esta Ata que vai assinada por mim e demais presentes

  
Nadja Jaci Kulevicz  
Presidente

Registro Civil e Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Selo ejySG.5PLp2.kmpKk, Controle: Kpkfh.rXGF  
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>

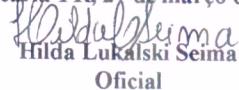
Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0037531

REGISTRO N° 0000876

LIVRO A-013

Araucária-PR, 27 de março de 2014

  
Hilda Lukalski Seima  
Oficial

**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**  
**NOSSA SENHORA APARECIDA**  
**DISTRITO GUAJUVIRA DE BAIXO**

010



Ata nº001. Assembléia de fundação. Aos seis dias do mês de novembro, do ano de dois e quatro, na Associação nossa senhora Aparecida, Distrito de Guajuvira, reuniu-se na sub-prefeitura de Guajuvira para fundação da associação de moradores Desta região às dezoito horas e trinta minutos, Deu-se inicio aos trabalhos coordenados pelo assessor de desenvolvimento comunitário da prefeitura municipal o Srº Natalino Lemes da Costa, o qual explicou que o nome acima citado terá que ser aprovado por todos os participantes presentes, no dia dezoito de novembro do corrente ano, onde será aberto o Edital para inscrição de chapas Havendo apenas uma chapa inscrita a eleição será realizada e poderá ser eleita por aclamação. Caso contrario haverá eleição de voto secreto. Estão presentes diretores da Unamar o Srº Luiz Carlos Kaill, Whiter Luiz Ribeiro Junior e também faz-se presente o Vereador, Irineu cantador. São associados membros fundadores todas pessoas que abaixo subscrevem e terão sua classe definida pelo Estatuto, ficou aprovada a fundação Desta associação a partir desta Data. Em tempo, onde se lê dia dezoito abertura do Edital, leia-se apresentação de chapa. São membros Associados fundadores.

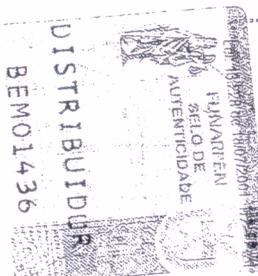
Dalila Góod dos Santos



Ofício Registral de Araucária-PR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 PROTOCOLO Nº 0021875  
 REGISTRO Nº 0020906  
 LIVRO B-059  
 Araucária(PR), 26 de julho de 2005

Margarete Ferreira Selma de Freitas  
 Escrevente

EXCLUSIVO DE CANTAREIRO  
 AVG70498



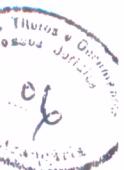
Registrado sob n.º 730/2005  
 Livro n.º 370  
 Araucária, 06.07.2005

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA APARECIDA DO DISTRITO DE GUAJUVIRA DE BAIXO

Fundada em 04/11/2004

## Capítulo I

Ofício Registrado do Araucária PR  
SERVIÇO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
ARAUCÁRIA - PR  
folha integrante do documento  
protocolado e registrado sob o Nº  
0000619



### Denominação, Sede Finalidade e Duração:

**Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA DE APARECIDA, DISTRITO DE GUAJUVIRA DE BAIXO** fundada em **04 de novembro de 2004** com sede provisória na Rua: **Estevan Julio Wagner nº 396** Bairro: **Distrito de Guajuvira, Araucária - Paraná** é uma Sociedade Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos, com prazo indeterminado de duração.

**Art. 2º A Associação de Moradores Nossa Senhora Aparecida Do Distrito de Guajuvira de Baixo**, tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação.
- b) Representar os moradores da associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- c) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- d) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- e) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas na vida, pleiteando as respectivas soluções.
- f) Desenvolver trabalho com a criança, adolescente e idoso proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida;
- g) Desenvolver cursos de alfabetização e cursos de capacitação aos Jovens e aos idosos.
- h) Desenvolver atividades esportivas.

**Art. 3º** A Associação poderá ser designada por uma Sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos moradores da Região por ela representada.

## Capítulo II

### Da Admissão e exclusão dos associados

**Art. 4º-** Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, casados ou solteiros, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da Associação de Moradores Nossa Senhora Aparecida **Distrito de Guajuvira de Baixo**, conforme Mapa oficial do Município.

**Art. 5º-** Os associados são classificados em:

- 1) **Fundadores:** Todos os moradores presentes na Assembléia, que assinaram a ata no dia da Fundação da Associação;
- 2) **Efetivos:** Todos os que pagarem as contribuições fixadas pela Diretoria Executiva.
- 3) **Beneméritos:** Todos os que pertencendo ou não no quadro social, tenham prestado relevantes serviços para a Associação ou contribuído financeiramente.

**PARAGRAFO UNICO:** Os associados só terão direito a voto se ser votado á partir de 6 meses de filiação.

**Art. 6º** Será excluído do quadro social:

- a) Mediante seu expresso pedido;
- b) Aquele que persistir em prejudicar o bom andamento da Associação, em virtude de falta grave, a critério da Diretoria.

**PARAGRAFO UNICO:** - As penalidades serão aplicadas a critério da diretoria obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas a serem apresentados e apreciados em assembléia geral, sobre a decisão tomada pela diretoria.

### Capítulo III

**Dos Direitos e Deveres dos sócios efetivos:**

Ofício Registrado da Araucária-PR  
SERVIÇO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
ARAUCÁRIA - PR  
folha integrante do documento  
protocolado e registrado sob o N°  
0000619

**Art. 7º**- São direitos dos sócios efetivos:

- a) Votar e ser votado para cargos eletivos, com maioridade civil, será facultativo o voto do Associado com idade acima de 16 anos.
- b) Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou ato que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- c) Informações das atividades da Associação, inclusive de departamento ou comissões;
- d) Por requerimento devidamente assinado, no mínimo de dois terços do quadro social, exigir que a diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de quinze dias á partir da data da solicitação;
- e) Participar das reuniões dos órgãos de diretoria e fiscalização da entidade, com direito a palavra, e na Assembléia Geral com direito a voz, voto e apresentar propostas.
- f) Discutir e recorrer à Assembléia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação no caso de se sentir prejudicado.

**Art. 8º**- São deveres dos sócios efetivos:

- a) Acatar as decisões da diretoria e de tudo que diz respeito ao estatuto;
- b) Comunicar a diretoria da Associação irregularidade verificadas no bairro, por escrito contendo identificação do associado e seu endereço;
- c) Colaborar com trabalhos de interesse da comunidade;
- d) Todo associado poderá desenvolver uma atividade da Associação visando seu crescimento como cidadão e de toda comunidade.
- e) Nenhum associado poderá usar o nome da Associação sem prévia autorização por escrita pela Diretoria.

### Capítulo IV

**Estrutura e competência dos Órgãos que administram a Associação**

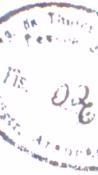
**Art. 9º**- A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembléia Geral

**Art. 10º** - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente
- 1º Secretário

2º Secretário



012

85



**Art. 11º** - A Diretoria Executiva compete:

- 1) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto a comunidade.
- 2) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.
- 3) Resolver os casos omissos e propor a Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.
- 4) Os cargos da diretoria serão providos por sócios residentes na área determinada por este estatuto.
- 5) Convocar a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
- 6) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário, para resolver casos omissos, para reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 7) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação em entidades que contrariam o estatuto.
- 8) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandado, por ocasião da transmissão de cargos..
- 9) Comunicar por escrito o afastamento de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de 7 dias, solicitando sua substituição Legal.
- 10) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver necessidades.

**Art. 12º** - Compete ao presidente

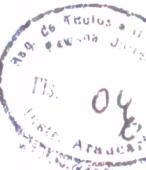
- a) Convocar, presidir e encerrar a sessões da diretoria e Assembléia Geral;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do sócio que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos.
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Rubricar todos os livros da Associação;
- i) Representar a Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- j) Solucionar os casos de urgência submetendo-os aprovação da diretoria;
- k) Apresentar anualmente a Assembléia Geral, relatórios das atividades e prestações de contas;
- l) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
- m) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

**PARAGRAFO UNICO:** - Ao Vice- Presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

**Art. 13º** Compete ao 1º Secretário:

- a) Substituir o Vice-presidente nos seus impedimentos
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;

- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pela Associação;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências da Associação, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão.
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer a mesma.



014

**PARAGRAFO UNICO** – Compete ao 2º secretario, substituir o 1º secretario nos seus impedimentos e auxilia-lo em todas as atividades afins.

**Art. 14º** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio da Associação.
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente os cheques e demais papeis relativos ao movimento de valores.
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa.
- e) Elaborar o balanço anual e os inventários patrimoniais
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência da Associação.

Ofício Registral de Araucária-PR  
SERVIÇO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
ARAUCÁRIA - PR  
folha integrante do documento  
protocolado e registrado sob o N°  
0000619

**PARAGRAFO UNICO:** - Compete ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nos seus impedimentos e auxilia-lo em toda as atividades afins.

**Art. 15º** O Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros, tendo um presidente e um Vice-presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

**Art. 16º** - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livros atas;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) Ao presidente do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros;

**Art. 17º** - A Assembléia é o órgão soberano da Associação e compõe -se de todos os sócios, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

**Art. 18º** - A Assembléia Geral Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformar o estatuto sem alterar as finalidades principais da Associação;
- c) Resolver quaisquer duvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto bem como os casos omissos.

65

assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



#### 1º Ordinária:

015

- Será realizada a Assembléia Geral Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da Associação, para conhecimento geral da Comunidade.

#### 2ª Extraordinária:

- Será realizada a Assembléia Geral Extraordinária quando necessário, para resolver casos omissos, par reformulação do Estatuto, ou substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e expulsão.
- Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam a convocação da Assembléia, não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

### Capítulo V

#### Das Eleições:

Ofício Registral de Araucária-PR  
SERVIÇO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
ARAUCÁRIA - PR  
folha integrante do documento  
protocolado e registrado sob o Nº  
0000619

**Art. 20º** - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim.

**Art. 21º** - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 02 (dois anos) em Assembléia Geral Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes.

**PARAGRAFO UNICO:** As eleições se dará no mês de outubro ou novembro dos anos ímpares. (Ex: próxima eleição no ano 2005 com posse da nova Diretoria no mês de janeiro de 2006).

**Art. 22º** - Todos os associados com maioridade civil, poderão ser candidatos à cargo eletivo.

**Art. 23º** - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser apresentados na Assembléia convocada especialmente para este fim.

### Capítulo VI

#### Dos Departamentos o Comissões:

**Art. 24º** - A Associação poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

**Art. 25º** - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 26º** - Os departamentos ou comissões serão corpos da

*G*

## Capítulo VII

### **Dos Bens Patrimoniais**

**Art. 27º-** O Patrimônio da Associação é constituído.

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;
- b) Das contribuições dos associados;
- c) Das subvenções, legados, donativos etc.;
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais;

**Art. 28º-** Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da diretoria.

## Capítulo VIII

### **Das Disposições Gerais:**

Ofício Registral de Araucária-PR  
SERVIÇO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE  
ARAUCÁRIA - PR  
folha integrante do documento  
protocolado e registrado sob o Nº  
0000619

**Art. 29º-** No caso de demissão Coletiva da diretoria executiva assumirá a direção da associação, a Federação a qual for filiada, e que convocará Assembléia Geral da nova diretoria no prazo de 30 dias.

**Art. 30º-** Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão providos por nomeação da diretoria Executiva, referendado pelo Assembléia Geral.

**Art. 31º-** A Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

**Art. 32º-** Nenhum membro da Associação, ou sócio, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade as disposições do presente estatuto.

**Art. 33º-** Os nomes dos associados fundadores são constantes no livro de atas

**Art. 34º-** Para que a Associação seja dissolvida é necessário que votem a maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, por Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim.

**Art. 35º-** Em caso de dissolução da Associação, o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados.

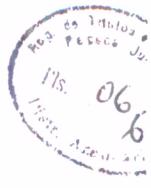
**Art. 36º-** O apoio em questão ou discussões de cunho político partidário ou religioso, em nome da Associação só poderá ocorrer por parte da diretoria, representante ou associados, desde que previamente autorizada pela Assembléia Geral convocada por este fim.

**Art. 37º-** Durante o termo de posse para passagem de poderes, deverão ser representados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

**Art. 38º-** Todos os associados terão acesso ao Estatuto da Associação.

**Art. 39º-** Poderá a Associação promover sessões festivas, sem beneficiar qualquer dirigente.

**Art. 40º-** Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.



016

BB

## Capítulo IX

### **Das Disposições Transitórias**

07  
017

**Art. 41º** As medidas transitórias que fizerem necessárias serão tomadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

**Art. 42º** O presente Estatuto poderá sofrer emenda ou reformulação da proposta pela diretoria ou por dois terços dos associados, após um ano de vigente do mesmo.

**Art. 43º** O presente estatuto entre vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 44º** A Entidade aplica em integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais no território nacional.

**Art. 45º** A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou títulos, a seus diretores, conselheiros, associados, instituídos, benfeiteiros ou equivalente.

**Art. 46º** A Entidade é sem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 47º** Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critérios da Instituição. Presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 48º Este estatuto foi elaborado pela FEMOCLAM – Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana. CNPJ 79.797.478/0001-44

Ofício Registrário de Araucária-PR

Registro de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0021866

REGISTRO Nº 0000619

LIVRO A-003

Araucária(PR), 21 de julho de 2005

Margarete *[Signature]* Seima de Freitas  
Escrevente

**CERTIDÃO**

Certifico que o **SELO DE AUTENTICIDADE** Presidente da associação do Distrito de Guajuvira de Baixo.  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.

*[Signature]*  
Margarete J. Seima de Freitas  
ESCREVENTE

TABELIONATO PIMPÃO  
Vespertino F. Pimpão Filho - Tabelião  
Fone: (41) 642-1133  
Araucária - Paraná

Reconheço a(s) firma(s) de:  
001083791-DALILA GOOD DOS SANTOS.....  
Por SEMELHANÇA; face a impossibilidade  
do signatário comparecer na Serventia.  
(CN. 11.6.3.4).  
Em testemunho, *[Signature]* da verdade.

Araucária, 18 de Novembro de 2004.

*Dalila Good dos Santos*  
**DALILA GOOD DOS SANTOS**

← TABELIONATO  
PIMPÃO

RG Nº 953482

*Whiter Luiz Ribeiro Junior*  
**WHITER LUIZ RIBEIRO JUNIOR**

Presidente da UNAMAR

*[Signature]*  
OAB/PR 30434